MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

Edital 005/2018

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 159/2013-CONSEPE, de 08 de outubro de 2013, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Dança, Bacharelado em Música Canto, Bacharelado em Música Instrumento, Licenciatura em Música e Licenciatura em Teatro, da UFRN, no ano de 2018, será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN.
1.2. Serão oferecidas 165 vagas, distribuídas nos referidos cursos, conforme quadro descritivo constante no Anexo I deste Edital.
1.2.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
1.2.2. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.
1.2.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
1.2.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (1 salário mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.
1.2.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.2.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.
1.2.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.2.2.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.
1.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.2.2 os candidatos que
a) tenham cursado, integralmente, o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
1.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.2.2 os candidatos que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio**.
1.3.2. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas: na primeira etapa, de caráter eliminatório, será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE); e na segunda fase, os candidatos serão classificados por meio das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2018.
1.4.1. Neste Processo Seletivo será considerada unicamente a nota obtida pelo candidato na edição 2018 do ENEM, não sendo possível a utilização de notas de edições anteriores.
1.4.2. O candidato que faltar a primeira etapa estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
1.4.3. Somente participará da segunda etapa do Processo Seletivo, o candidato que tiver sido considerado APTO no THE.
1.4.4. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no Processo Seletivo.
1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do THE:
a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrastro, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
1.6. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou aos que estiverem cursando, no ano letivo de 2018, o último ano do ensino médio (ou curso equivalente).

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. O candidato que desejar, poderá optar por, no máximo, dois cursos (1ª e 2ª opções).

2.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua(s) opção(ões) de curso, observados os períodos e horários de realização do(s) THE(s).

2.4.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a(s) opção(ões) de curso(s).

2.4.3. O candidato que realizar a inscrição em mais de um curso, com coincidência nos períodos e horários de realização dos Testes de Habilidades Específicas, terá validada somente a última inscrição realizada.

2.5. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição no mesmo curso, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma

inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.6. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar os testes deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

2.6.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 2.6 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **01 a 22 de outubro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

2.6.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização dos testes obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.6.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.6.1.

2.6.4. A Comperve reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação.

2.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos testes deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará os testes.

2.7.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

2.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação de atendimento.

2.8.1. A documentação comprobatória da condição solicitada referida no item 2.8 deverá ser entregue nos dias úteis, no período de **01 a 22 de outubro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

2.8.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.8.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.8.1.

2.8.4. A Comperve reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação.

2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.12. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

2.13. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.13.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.14. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo dos testes, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação dos testes, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das **8 horas do dia 01 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2018**.

3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.2 e seus subitens;

d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

e) imprimir o comprovante de inscrição.

3.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TESTES

4.1. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **07 de novembro de 2018**.

4.2. A divulgação dos locais de realização dos testes estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia **07 de novembro de 2018**.

4.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização dos testes e o comparecimento nos horários determinados nos Capítulos VI, VII e VIII deste Edital.

4.2.2. O candidato só poderá realizar o teste no local divulgado pela Comperve.

V – DO THE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

5.1. O THE para o Curso de Licenciatura em Dança será composto de duas fases: a primeira, de caráter eliminatório, consistirá de Prova de Práticas Corporais; a segunda, também de caráter eliminatório, consistirá de Prova de Produção Textual.
5.2. A Prova de Práticas Corporais versará sobre aspectos estruturais e criativos dos movimentos na dança.
5.3. A Prova de Produção Textual versará sobre as vivências corporais, à luz do referencial bibliográfico e videográfico disponibilizado, verificando a habilidade analítica do candidato.
5.4. **A Prova de Práticas Corporais** será realizada no **período de 19 a 22 de novembro de 2018** nos turnos da manhã e/ou da tarde, no Departamento de Artes, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.
5.4.1. Serão divulgados, no dia **09 de novembro de 2018,** no sítio da Comperve, o dia e o horário a serem estabelecidos para cada candidato realizar a Prova de Práticas Corporais.
5.4.2. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
5.4.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido para sua Prova de Práticas Corporais não terá acesso ao local de realização da Prova e estará, automaticamente, eliminado do THE.
5.4.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
5.4.5. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 5.4 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.4.1 deste edital.
5.4.6. O acesso do candidato ao local de realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve, e à sua assinatura na Folha de Frequência.
5.4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no item 2.8, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
5.4.8. A identificação especial referida no subitem 6.4.7 será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.
5.4.9. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
5.4.10. **A Prova de Práticas Corporais** será composta por interpretação coletiva de estruturas e dinâmicas de movimentos, exercícios de improvisação e composição coreográfica.

5.4.10.1. O candidato será avaliado com relação à capacidade de exploração e investigação dos movimentos, à percepção cinestésica e expressiva, e às competências de organização compositiva de vocabulário de dança.
5.4.11. Para a realização da Prova de Práticas Corporais, os candidatos serão divididos em grupos de, no máximo, 40 pessoas, por ordem alfabética de inscrição.
5.4.12. A Prova de Práticas Corporais não deverá exceder o limite de 4 horas.
5.4.13. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Prova.
5.4.14. A Prova de Práticas Corporais valerá, no máximo,10 pontos.
5.4.15. Será considerado INAPTO o candidato que se recusar a executar qualquer item do programa.
5.4.16. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução dos movimentos, quando assim julgar conveniente.
5.4.17. A banca será formada, no mínimo, por 2 examinadores e cada um registrará as notas em planilha individual.
5.4.17.1. A nota do candidato, nessa Prova, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um.
5.4.18. Será considerado APTO, na Prova de Práticas Corporais, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
5.4.19. Será divulgada, no dia **29 de novembro de 2018**, no sítio da Comperve, a relação dos candidatos considerados APTOS na Prova de Práticas Corporais.
5.5**. A Prova de Produção Textual** será aplicada no **dia 04 de dezembro de 2018,** em dependências do Departamento de Artes, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.
5.5.1. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas e, sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da prova.
5.5.2. O candidato terá acesso ao local da prova das 8 horas às 8h30min (horário oficial local).
5.5.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
5.5.4. O candidato que chegar após as 8h30min não terá acesso ao local de realização da prova e será eliminado do THE.
5.5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no subitem 5.5.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
5.5.6. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.5.5 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 5.5 deste edital.
5.5.7. Para ter acesso ao local de realização da Prova, serão exigidos os mesmos procedimentos utilizados nos subitens 5.4.6, 5.4.7, 5.4.8 e 5.4.9 deste Edital.
5.5.8. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, livro, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, borracha, marca texto, lápis grafite ou lapiseira, protetores auriculares, óculos escuros e artigos de chapelaria ou similares.
5.5.9. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 5.5.8 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
5.5.10. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
5.5.11. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
5.5.12. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

5.5.13. A Prova de Produção Textual será constituída de uma Redação (mínimo de 14 linhas), em que o candidato deverá articular um pensamento teórico às práticas corporais utilizando os referenciais bibliográficos e videográficos disponibilizados no sítio da Comperve.
5.5.14. O candidato receberá um Caderno de Prova e uma caneta esferográfica.
5.5.15. Durante a aplicação da prova, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência e a capa do caderno de Prova Discursiva no espaço reservado para esse fim.
5.5.16. Não será permitido que a transcrição da resposta definitiva da redação no espaço reservado para isso no Caderno de Prova seja feita por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e a resposta fornecida será gravada em áudio.
5.5.17. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.
5.5.17.1. A inobservância do subitem 5.5.17 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
5.5.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 2.7.2 deste Edital.
5.5.19. A Prova de Produção Textual valerá, no máximo, 10 pontos.
5.5.20. A Prova de Produção Textual será avaliada pela banca examinadora, sendo as notas lançadas em Folha de Avaliação e processadas eletronicamente.
5.5.21. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica fornecida pela Comperve.
5.5.22. A Prova de Produção Textual será avaliada, isoladamente, por no mínimo, dois examinadores, e a nota será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um.
5.5.23. Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.
5.5.24. Será considerado APTO na Prova de Produção Textual o candidato que obtiver nota maior que 5,0 (cinco).
5.6. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

a) faltar a, pelo menos, uma das provas do THE;
b) for considerado INAPTO na Prova de Práticas Corporais;
c) for considerado INAPTO na Prova de Produção Textual;
d) transcrever, em caráter definitivo, a produção textual com lápis grafite (ou lapiseira); ou
e) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

VI – DO THE PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA

6.1. O candidato que desejar se inscrever para o curso de Música – Bacharelado poderá optar por uma das Ênfases especificadas no quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.
6.1.1. Para as Ênfases referentes à Música de Concerto e à Música Brasileira Popular, o candidato deve optar também pelo instrumento desejado.
6.2. O THE para o Curso de Bacharelado em Música será composto de uma única etapa, de caráter eliminatório, baseada na análise do vídeo encaminhado pelo candidato.
6.3. O THE consistirá:
6.3.1. Para a Ênfase em Canto – na execução de uma peça de confronto estabelecida no conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital e de uma peça de livre escolha do candidato.
6.3.2. Para a Ênfase em Composição – em duas etapas: a primeira, avaliará uma composição de estilo à escolha do candidato sobre o tema estabelecido no Anexo IV deste Edital, apresentada de acordo com os parâmetros especificados no referido Anexo,

devendo o candidato anexar uma cópia da partitura no Formulário de Inscrição, no período estabelecido no item 3.1 deste Edital; e a segunda, analisará o vídeo com uma composição de autoria do candidato, no qual ele participe como solista ou camerista, devendo ser anexada à cópia da partitura no Formulário de Inscrição durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital.
6.3.3. Para a Ênfase em Música de Concerto - na execução de uma peça de confronto estabelecida no conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital e de uma peça de livre escolha do candidato.
6.3.4. Para a Ênfase em Música Brasileira Popular – na execução de peça(s) de confronto e peça(s) de livre escolha conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.
6.4. O vídeo deverá ser enviado em DVD, via SEDEX, ou submetido pela internet em um dos sítios indicados no Anexo II deste edital.
6.5. Caso o candidato escolha enviar o vídeo via SEDEX, este deverá ser encaminhado para a COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, no período de **01 a 22 de outubro de 2018**.
6.5.1. O vídeo enviado em DVD deve estar no formato avi.
6.5.2. Não serão aceitos DVDs enviados por outras formas de postagem.
6.6. Caso o candidato escolha submeter seu vídeo pela internet, deverá seguir todas as orientações indicadas no Anexo II.
6.6.1. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá submeter uma lista com os nomes das obras interpretadas no vídeo e com os nomes de seus respectivos compositores.
6.7. No período de **19 a 20 de novembro de 2018**, a banca fará o download dos vídeos submetidos, que serão armazenados em dois HDs diferentes e gravados em CD-ROM.
6.8. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no sítio em que foi disponibilizado enquanto durar o processo seletivo.
6.9. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado no Formulário de Inscrição.
6.9.1. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do sítio em questão, como comprovação que o link estava errado.
6.10. No período de **28 a 29 de novembro de 2018**, a banca reunir-se-á para avaliar os vídeos submetidos.
6.11. A banca será formada por 2 examinadores e cada um registrará as notas em fichas individuais de avaliação, nas quais constarão os critérios de avaliação e a pontuação de cada um.
6.11.1. A nota atribuída por cada membro da banca será o somatório dos pontos atribuídos para cada critério de avaliação.
6.11.2. A nota atribuída ao candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.
6.11.3. A avaliação dos vídeos será feita exclusivamente por critérios técnicos-musicais, a saber, leitura correta da partitura, precisão rítmica, qualidade do som, postura, fraseado, articulação, consciência estilística e controle na execução.
6.11.4 Na avaliação mencionada no item 6.11.3, não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a existência de pianista correpetidor.
6.12. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.
6.13. No início do vídeo, o candidato deverá mostrar seu RG (ou outro documento oficial de identificação com foto) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após isso, o candidato deverá mostrar seu rosto em frente à câmera por 5 segundos.
6.13.1. Durante a mostra do RG, citada no item 6.13, o documento deve permanecer visível durante a passagem do verso para o anverso.
6.14. Após o procedimento indicado nos itens 6.13 e 6.13.1, o candidato deve interpretar as obras do programa.

6.15. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação.
6.16. O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, sem a utilização de quaisquer recursos de edição.
6.17. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e a internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e do formulário a serem submetidos no processo de inscrição.
6.18. Para peças que não sejam para voz solo ou instrumento solo, o candidato tem o direito de gravar suas peças sem correpetidor, se assim desejar, gravando apenas sua parte instrumental ou vocal.
6.19. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista correpetidor, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação.
6.19.1. O correpetidor também deverá estar visível durante todo o vídeo.
6.20. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.
6.20.1. O correpetidor não será avaliado.
6.21. Não será permitido o uso de playbacks.
6.22. A Avaliação da Composição, da Execução Vocal ou Instrumental consiste na execução de todo o repertório correspondente à ênfase escolhida no formulário de inscrição.
6.23. O vídeo, enviado pelo candidato, deverá conter o estabelecido no Anexo IV deste Edital.
6.24. O vídeo deverá ter duração mínima de 8 minutos e duração máxima de 15 minutos, com exceção da Ênfase em Composição, na qual o vídeo deverá ter duração mínima de 2 minutos e máxima de 7 minutos.
6.24.1. O candidato deverá apresentar, para Ênfase em Música Brasileira Popular e Composição, um vídeo que cumpra, integralmente, o especificado no Anexo IV deste Edital.
6.24.2. Para a Ênfase Música de Concerto e Canto, o candidato poderá interpretar uma das peças parcialmente, desde que toque pelo menos 1 minuto desta, caso as peças escolhidas tenham duração total maior que 15 minutos.
6.25. A peça de confronto deve ser executada em sua totalidade.
6.26. Os programas de estudo, contendo as partituras das peças de confronto para o curso de Música - Bacharelado, serão disponibilizados no sítio da COMPERVE na data de divulgação deste Edital.
6.27. Será considerado APTO, no Teste de Habilidade Específica (THE) para o curso de Bacharelado em Música, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item.
6.28. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que
a) não seguir as orientações indicadas no Anexo II deste edital, caso escolha submeter seu vídeo pela internet;
b) interpretar peças que não sejam as listadas no formulário de inscrição;
c) excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
d) informar links errados no Formulário de Inscrição;
e) não cumprir o que estabelece o item 7.13 e seu subitem;
f) apresentar vídeo com procedimento de edição;
g) usar playbacks;
h) não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos no formulário de inscrição;
i) for considerado INAPTO no THE.

VII – DO THE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

7.1. O THE para o curso de Licenciatura em Música será realizado, de forma presencial, no período de **26 a 30 de novembro de 2018**, em dependências da Escola de Música da UFRN, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.

7.2. Serão divulgados, no dia **09 de novembro de 2018** no sítio da Comperve, o dia e o horário a serem estabelecidos para cada candidato realizar o THE.
7.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização dos testes com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
7.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido para a realização do THE não terá acesso ao local e estará eliminado do THE.
7.5. O acesso do candidato ao local de realização do THE está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.
7.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do teste, o original de um dos documentos especificados no item 7.5, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.5.2. A identificação especial referida no subitem 7.5.1 será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.
7.5.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
7.6. Durante a realização do THE o candidato deverá:
a) Cantar uma música de livre escolha acompanhando-se ao piano ou violão;
b) Apresentar uma peça de caráter instrumental de livre escolha (qualquer instrumento, exceto voz; qualquer gênero, estilo, época, etc.). O candidato deverá apresentar a partitura da peça escolhida à banca examinadora;
c) Solfejar um trecho musical selecionado pela banca examinadora;
d) Ler à primeira vista, no instrumento de escolha do candidato, um trecho musical melódico apresentado pela banca examinadora;
e) Demonstrar domínio crítico consciente acerca do perfil do licenciado em Música em entrevista conduzida pela banca examinadora.
7.6.1. Para apresentação da Peça de Livre Escolha, Leitura à Primeira Vista, Canção com acompanhamento e Peça instrumental, será disponibilizado um piano digital. Caso o candidato toque outro instrumento, será sua responsabilidade levá-lo para o teste.
7.7. O THE valerá 10 (dez) pontos.
7.8. O THE não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.
7.9. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Avaliação.
7.10. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução das peças quando assim julgar conveniente.
7.11. A banca será formada, no mínimo, por 2 examinadores e cada um registrará as notas em planilha individual.
7.12. Será considerado INAPTO o candidato que se recusar a executar qualquer item do THE.
7.13. Será considerado APTO, no THE, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item desse Teste.
7.14. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar a partitura das peças de livre escolha;
b) faltar ao THE;
c) for considerado INAPTO no THE.

VIII – DO THE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

8.1. O THE para o Curso de Licenciatura em Teatro será composto por Aulas-Oficinas ministradas em duas etapas: a primeira consistirá da Aula-Oficina denominada Corpo, Jogo e Cena, e a segunda consistirá da Aula-Oficina denominada Encenação e Criação Cênica.

8.2. As Aulas-Oficinas serão realizadas no período de **03 a 06 de dezembro de 2018**, nos turnos da manhã e/ou da tarde, no Departamento de Artes, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.
8.2.1. Serão divulgados, no dia **09 de novembro de 2018**, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário a serem estabelecidos para cada candidato realizar as Aulas-Oficinas.
8.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização dos testes com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
8.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido para suas Aulas-Oficinas, não terá acesso ao local de realização das aulas e estará automaticamente eliminado do Teste.
8.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização dos testes e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização dos testes.
8.6. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações, que serão publicadas no sítio da Comperve, conforme subitem 8.2.1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 8.2 deste edital.
8.7. O acesso do candidato ao local de realização das aulas está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve, e à sua assinatura na Folha de Frequência.
8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do teste, o original de um dos documentos especificados no item 2.8, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.8.1. A identificação especial referida no item 8.8 será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.
8.9. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
8.10. As Aulas-Oficinas abordarão conhecimentos específicos da área teatral.
8.10.1. Na A**ula-Oficina Corpo, Jogo e Cena**, os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes aspectos: disponibilidade corpóreo/vocal, capacidade de trabalhar em grupo, criatividade, prontidão e capacidade de improvisação.
8.10.2. Na **Aula-Oficina Encenação e Criação Cênica**, os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes aspectos: capacidade de leitura e análise um texto dramatúrgico e de leitura de trecho de um texto dramático, capacidade de concepção cênica a partir dos elementos que compõem a encenação teatral (cenário, figurino, maquiagem, sonoplastia, e iluminação), e visão crítica sobre a encenação.
8.11. Nas Aulas-Oficinas serão trabalhados exercícios de expressão corporal, jogo, improvisação, criação e apreciação estética da obra cênica.
8.11.1. As Aulas-Oficinas poderão ser filmadas.
8.12. Para realização das Aulas-Oficinas os candidatos serão divididos em grupos de, no máximo, 25 pessoas, por ordem alfabética de inscrição.
8.13. As Aulas-Oficinas **Corpo, Jogo e Cena**, e **Encenação e Criação Cênica** terão duração de, no máximo, uma hora e trinta minutos cada.
8.14. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término das Aulas-Oficinas.
8.15. Cada Aula-Oficina valerá, no máximo,10 (dez) pontos.
8.16. Será considerado INAPTO o candidato que se recusar a executar qualquer item do programa.
8.17. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução dos movimentos, quando assim julgar conveniente.
8.18. A banca examinadora de cada Aula-Oficina será formada por, no mínimo, 2 examinadores, e cada um registrará as notas em planilha individual.

8.18.1. A nota do candidato em cada Aula-Oficina será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
8.19. A Nota Final (NF) do THE será calculada pela média aritmética das notas obtidas em cada Aula-Oficina.
8.20. Será considerado APTO no THE, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
8.21. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que
a) faltar a, pelo menos, uma das Aulas-Oficinas;
b) for considerado INAPTO no THE.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio das notas do ENEM, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nos itens 5.6, 6.28, 7.13, 8.21 e 12.4 deste Edital.

9.2. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

9.2.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
a) por candidatos do Grupo 2;
b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

9.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
a) por candidatos do Grupo 1;
b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

9.2.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
a) por candidatos do Grupo 4;
b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

9.2.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
a) por candidatos do Grupo 3;
b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.
d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

9.2.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
a) por candidatos do Grupo 6;
b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

9.2.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
a) por candidatos do Grupo 5;
b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

9.2.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
a) por candidatos do Grupo 8;
b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

9.2.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 7;
b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

9.2.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

9.2.10. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

9.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

9.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre candidatos de determinado curso, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

9.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

9.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará de acordo com os subitens 9.4.2.1 e 9.4.2.2.

9.4.2.1. Para os candidatos inscritos nos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Música e de Licenciatura em Teatro, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

b) maior idade.

9.4.2.2. Para aqueles inscritos no curso de Licenciatura em Dança, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

c) maior pontuação na Prova de Práticas Corporais;

d) maior pontuação na Prova de Produção Textual;

e) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

f) maior idade.

X – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

10.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

10.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Cadastramento e Matrícula.

10.1.2. O candidato que não efetuar o cadastramento perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

10.1.3. O candidato que não comprovar, no ato do cadastramento, que atende ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estará excluído deste processo seletivo e perderá o direito à vaga conquistada.

10.1.4. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

10.1.5. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

10.2. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

10.2.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

10.2.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

10.2.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.2.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

10.2.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.3. As matrículas em disciplinas serão realizadas após o cadastramento, em período previsto no Calendário Universitário da UFRN, e de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula.

10.3.1. O candidato que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, nos termos do artigo 201 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (Resolução nº 227/2009 – CONSEPE), gerando a convocação de suplente.

10.4. As vagas não preenchidas no cadastramento ou na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula.

10.5. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para ingresso no ano de 2018.

XI – DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida no THE até 48 horas após a divulgação do resultado deste, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.1.1. As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida no THE serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado do respectivo teste.

11.1.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

11.2. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

11.3. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital e os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis no sítio da Comperve na data de divulgação deste Edital.

12.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, dos testes ou do cadastramento.

12.3. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização dos testes.

12.4. Serão eliminados do THE os candidatos aos Cursos de Licenciatura em Dança, Música e Teatro que, durante a realização do(s) teste(s),

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a executar qualquer item do(s) teste(s);

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.5. Durante a realização do THE para os Cursos de Licenciatura em Dança, Música e Teatro, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, e outros.

12.5.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 12.5 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

12.5.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida em local determinado pelos aplicadores até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

12.5.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

12.5.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

12.6. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando o THE para os Cursos de Licenciatura em Dança, Música e Teatro não mais terá acesso ao referido local.

12.7. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

12.8. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

12.9. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

12.9.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até a data de publicação do resultado final do processo seletivo.

12.10. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

12.10.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização do THE.

12.11. Não haverá segunda chamada para a realização dos testes. O não comparecimento ao local de realização dos testes no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

12.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

12.13. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE.

12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização dos testes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.15. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

12.16. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve/PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

12.17. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE, para ingresso no ano de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 17 de setembro de 2018.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – 2019

CURSO (MODALIDADE)	ENFÂSE	INSTRUMENTOS	VAGAS 2018.1	Reserva de Vagas para Escola Pública								Demais Vagas
				Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita				Renda > 1,5 salário-mínimo per capita				
				Auto declarado preto, pardo ou indígena		Não auto declarado preto, pardo ou indígena		Auto declarado preto, pardo ou indígena		Não auto declarado preto, pardo ou indígena		
				PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
DANÇA (Licenciatura)	-	-	40	2	4	2	2	2	4	2	2	20
MÚSICA (Bacharelado)	Música de Concerto	Clarinete	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Contabaixo Acústico	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Fagote	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Flauta Transversal	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Oboé	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Percussão	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Piano	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Saxofone	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Trombone	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Trompa	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Trompete	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
		Tuba	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Eufônio	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Viola	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Violão	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Violino	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Violoncelo	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1

	Música Brasileira Popular	Canto Popular	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Contrabaixo Acústico	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Bateria	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Piano Popular	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Saxofone	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Trompa	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Trombone	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Trompete	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
		Violão Brasileiro Popular	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	Canto Lírico	-	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	Composição Musical	-	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
MÚSICA (Licenciatura)	-	-	40	2	4	2	2	2	4	2	2	20
TEATRO (licenciatura)	-	-	40	2	4	2	2	2	4	2	2	20
TOTAL			**165**									

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em concordância com o disposto Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e neste Edital.

PCD = Pessoa com Deficiência
PSD = Pessoa sem Deficiência

ANEXO II

TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DO VÍDEO PELA INTERNET PARA OS CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA-BACHARELADO

Para submissão de vídeo pelo sítio www.youtube.com

- Acesse sua conta no sítio youtube.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível
- No meu lateral, clique na opção “Meu canal”

Abaixo da barra de busca, clique na opção “Gerenciador de Vídeos”

- No canto direito superior da página, clique no botão “Carregar”
- No centro da página, clique na opção “Selecione arquivo para enviar”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Na área “Informações básicas”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo
- No campo “Descrição”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- À esquerda do campo de título, certifique de o vídeo está com a opção “Não listada”
- Clique no botão concluído
- Copie o link que aparece na frase “Seu vídeo está pronto em...” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo sítio www.vimeo.com

- Acesse sua conta no sítio vimeo.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, ponha o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no botão “Upload a video”
- Clique no botão “Choose a Video to Upload”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Clique no botão “Upload Selected Videos”
- Coloque novamente o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no link em forma roda dentada localizada sobre o vídeo submetido
- No campo “Title”, digite o nome do vídeo
- No campo “Description”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- Clique na opção “Privacy”
- Para a pergunta “Who can watch this video?”, escolha a opção “Only People with a password”
- No campo de texto, digite uma senha e anote-a em um local seguro para posterior inserção da mesma no formulário de inscrição no processo seletivo
- Para a pergunta “What can people do with this video?”, certifique-se de qua a opção “Download the video” está marcada.
- Clique no botão “Save Changes”
- Na lateral direita do sítio, clique na miniatura do vídeo carregado.

- Certifique-se de que o vídeo está sendo reproduzido

- Enquanto o vídeo é reproduzido, copie o link que aparece na barra de endereço e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar.
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 01 a 22 de outubro de 2018
Solicitação de condição diferenciada para realização do teste	De 01 a 22 de outubro de 2018
Divulgação das inscrições validadas	07 de novembro de 2018
Divulgação dos locais, dias e horários de realização da prova de Práticas Corporais do Curso de Licenciatura em Dança	09 de novembro de 2018
Realização da Prova de Práticas Corporais do THE para o Curso de Licenciatura em Dança	19 a 22 de novembro de 2018
Divulgação do resultado da Prova de Práticas Corporais e o local de realização da Prova de Produção de Texto do THE para o Curso de Licenciatura em Dança	29 de novembro de 2018
Realização da Prova de Produção Textual do THE para o Curso de Licenciatura em Dança	04 de dezembro de 2018
Prazo para envio do vídeo para o THE do Curso de Bacharelado em Música	De 01 a 23 de outubro de 2018
Período para realização dos *downloads* dos vídeos enviados para análise da banca examinadora	19 e 20 de novembro de 2018
Análise dos vídeos enviados pela banca examinadora	28 a 29 de novembro de 2018
Divulgação dos locais, dias e horários de realização dos Testes dos Cursos de Licenciatura em Música e em Teatro	09 de novembro de 2018
Realização do THE do Curso de Licenciatura em Música	26 a 30 de novembro de 2018
Realização do THE do Curso de Licenciatura em Teatro	De 03 a 06 de dezembro de 2018
Divulgação do Resultado dos Testes de Habilidades Específicas para todos os cursos.	Na data provável de 19 de dezembro de 2018
Interposição de recursos contra o THE	48 horas após a divulgação do resultado de cada prova
Resultado Final	Na data provável de 25 de janeiro de 2019

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

A) A prova das Práticas Corporais do Teste de Habilidades Específicas abrangerá as seguintes categorias para avaliação:
1) Alinhamento estático e dinâmico;
2) Flexibilidade, equilíbrio e sustentação;
3) Tônus muscular, coordenação neuromuscular e expressividade corporal;
4) A capacidade de exploração e investigação dos movimentos;
5) A percepção cinestésica e expressiva (consciência do esquema corporal, orientação espacial e dinâmicas qualitativas de fluência, espaço, peso e tempo);
6) As competências de organização compositiva de vocabulário de dança.

B) A prova da Produção Textual do Teste de Habilidades Específicas abrangerá:

A articulação do pensamento teórico às Práticas Corporais oferecidas anteriormente, utilizando pelo menos 02 (dois) dos referenciais bibliográficos e videográficos disponibilizados.

Referencial Bibliográfico

IANNITELLI, David. *Criatividade e Cognição Cinesiológica*. ANAIS DO II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISADORES EM DANÇA – ANDA Comitê Interfaces da Dança e Estados do Corpo– Julho/2012 http://portalanda.org.br/index.php/anais Disponível em: http://www.portalanda.org.br/anaisarquivos/42012-9.pdf

HERCOLES, Rosa. *A Composição da Ação pelo Corpo que Dança*. anais do 2º. encontro nacional de pesquisadores em dança - Dança: contrações epistêmicas, 2011. www.portalanda.org.br/index.php/anais
Disponível em: http://www.portalanda.org.br/anaisarquivos/32011-19.pdf

STRAZACAPPA, Márcia. A Formação do Professor de Dança. In: GONÇALVES et al., *Seminário Dança Teatro Educação*: Docência – Artista do Artista – Docente. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2012.

Referencial Videográfico

Pina Bausch - Cafe Müller. Duração: 05;11. Trecho da peça. https://www.youtube.com/watch?v=jFWtVu5W3gs
2011-12 Season Repertory (Excerpts) - TRISHA BROWN DANCE COMPANY. Duração: 05:10. trishabrowndanceco·
http://www.youtube.com/watch?v=03_AF-xzpXc

William Forsythe - One flat thing reproduced 01/03 Duração: 09:15. http://www.youtube.com/watch?v=cufauMezz_Q

2) CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA

A) Ênfase em Canto:

O candidato deverá executar uma peça de confronto (listada abaixo) e outra(s) peça(s) de livre escolha do candidato, de acordo com as instruções estabelecidas no Edital.

Peça de confronto

Uma ária escolhida dos volumes 1 ou 2 de *Arie Antiche* coletadas por Alessandro Parisotti
http://imslp.org/wiki/Arie_Antiche_(Parisotti,_Alessandro)

B) Ênfase em Composição

Etapa 1: Uma composição de estilo à escolha do candidato sobre o tema apresentado no edital. A peça deverá obedecer aos seguintes critérios: ser tonal, ter entre 32 e 64 compassos e ser escrita em uma das seguintes texturas: melodia acompanhada, harmonia em bloco ou polifonia. O tema deverá ser tomado como base para a criação da peça e deverá aparecer em sua forma original no início da composição, ficando a continuidade da melodia, o andamento e os sinais de expressividade a cargo do compositor. O candidato deve submeter um arquivo sonoro da composição (formatos mid, mp3 ou wav) e uma cópia da partitura em pdf, durante o período de inscrição estabelecido em edital.

Etapa 2: Vídeo com uma composição de autoria do candidato, à sua escolha, no qual ele participe como solista ou camerista. O candidato deve submeter uma cópia da partitura em pdf. A peça deve ter uma duração entre dois e sete minutos. A submissão será efetivada durante o período de inscrição estabelecido em edital e deverá conter como anexos: a) da Etapa 1: a partitura em pdf e o arquivo sonoro; e b) da Etapa 2, a partitura em pdf e o link para o vídeo.

Tema a ser elaborado:

C) Ênfase em Música Brasileira Popular

Bateria

1. Solo de bateira da música “Antonio Saches I Love You” (Group Manuel Rocheman) – Versão do disco: Cactus Dance (a partir de 4:56”)

2. Executar um ritmo brasileiro de livre escolha com acompanhamento (somente Play along).

Baixo Acústico Popular

O Candidato deverá executar, com qualquer tipo de acompanhamento (aplicativos de acompanhamento, play along, correpetidor ou grupo), um exemplo de cada estilo listado abaixo, obedecendo as instruções dadas. Para os estilos com improvisação, o candidato deverá fazer a re-exposição do tema. Na prova não serão aceitos solos (improvisos) dos acompanhadores. O desempenho dos acompanhadores não será considerado. Entendendo que se trata de uma prova, o vídeo será exclusivamente para a avaliação do candidato e de suas habilidades. Vídeo de máximo 15 minutos e mínimo de 8 minutos.

1. Blues em 4/4 em Bb com dois chorus de walking.
2. Execução da linha do baixo com levada de samba (2 chorus), e execução do tema (2 chorus) de Só Danço Samba de Tom Jobim e Vinícius de Morais.
3. Uma peça com ritmo nordestino com tema e levada (Baião, frevo, forró, xote etc.)
4.Uma Bossa com harmonia típica II V I com um chorus de improvisação.

Canto Popular

1. Peça de confronto: Desafinado(Tom Jobim e Newton Mendoça). A música deve ser executada em uma tonalidade adequada ao candidato.
2.Uma peça de livre escolha do candidato, obrigatoriamente, do compositor Chico Buarque.

Saxofone Popular

O Candidato deverá executar, com qualquer tipo de acompanhamento (aplicativos de acompanhamento, play along, correpetidor ou grupo), um exemplo de cada estilo listado abaixo, obedecendo as instruções dadas. Para os estilos com improvisação, o candidato deverá fazer a re-exposição do tema. Na prova não serão aceitos solos (improvisos) dos acompanhadores. O desempenho dos acompanhadores não será considerado. Entendendo que se trata de uma prova, o vídeo será exclusivamente para a avaliação do candidato e de suas habilidades. Vídeo de máximo 15 minutos e mínimo de 8 minutos.

1. Blues de livre escolha com dois chorus de improvisação.
2. Um Choro de livre escolha. Executar a forma integral do tema com ou sem elementos de improvisação (não exigida) ao longo da mesma.
3. Uma peça de livre escolha com ritmo nordestino com improvisação (Baião, frevo, forró, xote etc.)
4. Uma bossa ou standard de jazz de livre escolha com harmonia típica II V I com um chorus de improvisação.

em levada de samba para violão solo.

Trombone Popular

Uma peça de confronto, **Gafieira no Bar do Peixe** (Klénio Barros)
Uma peça de livre escola no estilo Brasileiro Popular (ex. Choro, Frevo, Samba, entre outros estilos Brasileiros)

Trompa Popular
Peça de confront: Concertino no. 1, **(1º movimento); José Ursicino da Silva "Duda"**
Um Choro de livre escolha

Trompete Popular
Peça : Peguei a Reta (Porfírio Costa)
Uma peça de livre escola no estilo Brasileiro Popular(ex. Choro, Frevo entre outros estilos)

Violão Popular
1. Uma peça de confronto para violão solo **O Astronauta (Baden Powell)**.

2. Executar o tema "**O morro não tem vez**" (Tom Jobim e Vinício de Morais), de forma integral com adaptação criada pela candidato da cifra e melodia em levada de samba para violão solo.

D) Ênfase em Música de Concerto:

O candidato deverá executar uma peça de confronto (listada abaixo) e outra(s) peça(s) de livre escolha do candidato, de acordo com as instruções estabelecidas no Edital.

Peça de confronto

Clarinete: MOZART, W. A. – 1° movimento do Concerto para Clarinete em Lá K622
http://imslp.org/wiki/Clarinet_Concerto_in_A_major,_K.622_(Mozart,_Wolfgang_Amadeus)

Contrabaixo (Acústico): MARCELLO, B. - Adágio e Allegro da Sonata no. 2
http://imslp.org/wiki/6_Cello_Sonatas,_Op.1_(Marcello,_Benedetto)

Eufônio: DE LUCA, Joseph. Beautiful Colorado (Valse Caprice)

Fagote: VIVALDI, A. 1º movimento do concerto em lá menor, RV 498
http://imslp.org/wiki/Bassoon_Concerto_in_A_minor,_RV_498_(Vivaldi,_Antonio)

Flauta Transversal: 1. TAFFANEL, P. - Estudo No. 01 (dos 24 Estudos Progressivos do Método Completo de Flauta de Taffanel e Gaubert)
https://drive.google.com/file/d/0B4h8Gm_pqGsKWDhBTnNta1BLeXc/view?usp=sharing

Oboé: DONIZETTI, G. - Sonata para oboé
http://imslp.org/wiki/Oboe_Sonata_(Donizetti,_Gaetano)

Percussão: KRAFT, W.- Gigue (French Suite for Percussion solo – 4º Movimento). Ed Wolf - Mills Music, Inc. 1962)
http://goo.gl/FJjSrm

Piano: MOSKOWSKY, M. – Um estudo escolhido entre os "15 Etudes de Virtuosité, Op.72"
OU um estudo escolhido entre os Études op. 10 e op. 25 de Frédéric Chopin
http://imslp.org/wiki/15_Etudes_de_Virtuosit%C3%A9,_Op.72_(Moszkowski,_Moritz)
http://imslp.org/wiki/Etudes,_Op.10_(Chopin,_Fr%C3%A9d%C3%A9ric0
http://imslp.org/wiki/Etudes,_Op.25_(Chopin,_Fr%C3%A9d%C3%A9ric)

Saxofone: GLAZUNOV, A. - Concerto para Saxofone Alto e Orquestra em Mi bemol Maior (apenas a primeira página da parte do saxofone solo)
http://imslp.org/wiki/Saxophone_Concerto,_Op.109_(Glazunov,_Aleksandr)

Trombone: DAVID, F. 1º movimento do Concertino para Trombone Tenor OU MARCELLO, B. 4º movimento (Allegro) da Sonata op. 2 no. 3 em lá menor para Trombone Baixo
http://imslp.org/wiki/Trombone_Concertino,_Op.4_(David,_Ferdinand)
http://goo.gl/jUctoi

Trompa: MOZART, W. A. – Primeiro movimento do Concerto em Ré maior KV 412 para Trompa
http://imslp.org/wiki/Horn_Concerto_in_D_major,_K.412/386b_(Mozart,_Wolfgang_Amadeus)

Trompete: Estudo n.2 do Método, 36 Estudos transcendentais de Theo Charlier
http://www.thetrumpetblog.com/wp-content/uploads/2015/08/36_Etudes_Trascendantes_-_Theo_Charlier.pdf

Tuba: HARTLEY, W. S. Suite for Unaccompanied

Viola: TELEMAN, G. P. – Concerto em Sol M, 1º e 2º movimentos.
http://imslp.org/wiki/Viola_Concerto,_TWV_51:G9_(Telemann,_Georg_Philipp)

Violão: VILLA-LOBOS, Heitor. - Uma peça escolhida entre os Cinco Prelúdios ou os Doze Estudos para violão
http://imslp.org/wiki/Preludes,_W419_(Villa-Lobos,_Heitor)
http://imslp.org/wiki/12_Estudos,_W235_(Villa-Lobos,_Heitor)
Violino: KREUTZER, R. – Um estudo a ser escolhido entre os 42 Études de Kreutzer.
http://imslp.org/wiki/%C3%89tudes_ou_caprices_(Kreutzer,_Rodolphe)

Violoncelo: HAYDN, J. – Concerto em Dó Maior para violoncelo e orquestra (primeiro movimento)
http://imslp.org/wiki/Cello_Concerto_No.1_in_C_major,_Hob.VIIb:1_(Haydn,_Joseph)

3) CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

Durante a realização do THE, o candidato deverá:

a) Cantar uma música de livre escolha acompanhando-se ao piano ou violão;
b) Apresentar uma peça de caráter instrumental de livre escolha (qualquer instrumento, exceto voz; qualquer gênero, estilo, época, etc.). O candidato deverá apresentar a partitura da peça escolhida à banca examinadora;
c) Solfejar um trecho musical selecionado pela banca examinadora;
d) Ler à primeira vista, no instrumento de escolha do candidato, um trecho musical melódico apresentado pela banca examinadora;
e) Demonstrar domínio crítico consciente acerca do perfil do licenciado em Música em entrevista conduzida pela banca examinadora.

4) CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

1) Corpo, Jogo e Cena:

a. Disponibilidade corpóreo/vocal;
b. Jogo Dramático e Teatral;
c. Capacidade de trabalhar em grupo;
d. Criatividade, prontidão e capacidade de improvisação;

2. Encenação e Criação Cênica:

a. Leitura Dramática;
b. Conhecimentos prévios acerca de: figurino, iluminação, cenografia, sonoplastia e maquiagem;
c. Visão crítica e capacidade de organização de uma obra cênica.
d. Apreciação estética da obra cênica;